



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4102/2022
(Autoria: Executivo)



Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município no valor de R\$ 119.280,00 e rendimentos auferidos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que o Povo do Município de Muzambinho por meio de seus representantes constituídos, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2022 no valor total de R\$ 119.280,00 (cento e dezenove mil, duzentos e oitenta reais) que será destinado R\$ 38.710,00 (trinta e oito mil, setecentos e dez reais) para Auxílio Transporte Ensino Profissional (Técnico) e R\$ 80.570,00 (oitenta mil, quinhentos e setenta reais) para Auxílio Transporte Ensino Superior de acordo com Lei nº 3.635 de 29/03/2022 e Decreto nº 2.523 de 06/05/2022.

Art. 2º - O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

02.07-FUNDO MUN.ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
12.363 – ENSINO PROFISSIONAL
12.363.1202-ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR
12.363.1202-2.142-MANUTENÇÃO AUXILIO TRANSPORTE ESCOLAR/ENSINO TÉCNICO
3.3.90.49.00–Auxílio Transporte..... 38.710,00

02.07-FUNDO MUN.ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
12.363 – ENSINO PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.363.1202-ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR	
12.363.1202-2.143-MANUTENÇÃO AUXILIO TRANSPORTE ESCOLAR/ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.49.00–Auxílio Transporte.....	80.570,00

Parágrafo único – Fica criado o elemento de despesa “Auxílio Transporte” no Fundo Mun.Ensino/Secretaria de Educação – DR 200 - SEMINC.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite do valor das dotações do Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º no exercício de 2022, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o superavit auferido na fonte de recursos: 200 – SEMINC.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º. O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 31 de maio de 2022

Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal


Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Prezados Edis,

Tendo em vista a aprovação da Lei nº 3635/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Transporte a alunos matriculados em cursos técnicos e superiores dos municípios especificados, é necessária a aprovação do presente projeto para início dos pagamentos aos alunos.

Como estamos na metade do ano letivo, solicito que o projeto seja deliberado e aprovado em regime de urgência para que os pagamentos sejam realizados o mais breve possível.

A título de conhecimento, os valores apresentados na propositura correspondem às inscrições dos alunos que foram realizadas do dia 9 ao dia 20 de maio de 2022 na Secretaria de Educação pela Comissão de Inscrição instituída pela Portaria 133 de 9 de maio de 2022.

Muzambinho, 31 de maio de 2022


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/0119/2022

31 de maio de 2022.

**Exmº Sr. Gilmar Martins Labanca,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento (faz)

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o projeto de lei que “ Autoriza a abertura de credito adicional especial ao orçamento geral do município no valor de R\$ 119.280,00 e rendimentos auferidos e dá outras providencias.”

Atenciosamente,

**Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito**




Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG